LEI Nº 4678/89

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 24 DE JANEIRO DE 1989.

LUIZ FREIRE

PREFEITO.

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum área de terreno destinado a Praça, localizado entre as Ruas R-57; R-63; R-42; e a Av. Nápoles na 4a. Etapa - Rio Doce, neste Município.

Parágrafo Único - A área de terreno ora desafetada do uso comum, perfaz uma área de 1.854,59m$^2$ (hum mil, vírgula oitocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), e tem os seguintes limites e confrontações:

FRENTE - Medindo 71,00m (setenta e um metros), limitando-se com a Rua 57 (cinquenta e sete); LATERAL ESQUERDA - Medindo 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros); limitando se com a Rua 42 (quarenta e dois); LATERAL DIREITA - medindo 28,50 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Avenida Nápolis; FUNDOS - Medindo 84,90 (oitenta e quatro metros e noventa centímetros), limitando-se com a Rua 63 (sessenta e três).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar por venda, a área descrita no parágrafo único do artigo anterior, aos posseiros dos respectivos lotes de números 01 (um) a 08 (oito), conforme memorial descritivo da URB, para legalização da posse.

Art. 3º - A alienação autorizada no artigo anterior desta Lei, será feita mediante prévia avaliação e a sua

CONTINUA...

# CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

receita destinar-se-á à urbanização de áreas carentes deste Município.

Art. 4º - Para promover a avaliação da área desafetada do uso comum, fica designada a Comissão de Avaliação do Município de Olinda, criada através da Lei Municipal nº ... 4.556/86.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de janeiro de 1989.

VANILDO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SATIRO NETO
2º Secretário